



Resolução/CMDCA Nº 017/2022.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FMDCA DE  
BURITICUPU-MA.  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA de Buriticupu Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições regimentais e estabelecidas na Lei nº 334/2014.

**CONSIDERANDO** A resolução 137/2010 do CONANDA;

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

**CONSIDERANDO** O artigo 4º alínea “C” e “D” do ECA;

**CONSIDERANDO** A resolução Normativa 005 de 21 de junho de 2022 do CMDCA; e

**CONSIDERANDO** Os cadastros das referidas secretarias e Entidade Civil no CMDCA.

**Resolve**

**Art. 1º** - Aprovar os projetos do Edital de chamada pública nº 001/2022 financiados pelo FMDCA.

**Art. 2º** - Fica aprovado os seguintes Projetos do poder público Municipal:

I. Projetos **Pequenos Anjos** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - O Projeto **Pequenos Anjos** visa além de atender Crianças e Adolescentes com deficiência física também combater a discriminação e dá acessibilidade à criança e ao Adolescente.

A. O referido projeto atenderá 64 Crianças e Adolescentes;

B. O valor total do projeto é de R\$ 220.000,00;

C. A primeira parcela será liberada após a abertura da conta e assinatura do termo de **descentralização** do referido projeto no valor de 40%; Segunda parcela 30 dias 30%; Terceira parcela 60 dias 30%.

II. Projetos **Computação** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho e Economia Solidaria.

**Parágrafo único** - O Projeto **Computação** visa atender adolescentes em vulnerabilidade socioeconômico.

A. O referido projeto atenderá 80 Adolescentes;

B. O valor total do projeto é de R\$ 217.709,00

C. A primeira parcela será liberada após a abertura da conta e assinatura do termo de **descentralização** do referido projeto no valor de 40% Segunda parcela 30 dias 30%; Terceira parcela 60 dias 30%.

III. Projetos **Desenvolvendo talentos** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria.



**Parágrafo único** - O Projeto **Desenvolvendo talentos** tem como objetivo entre outros estimular os talentos de crianças e adolescentes vulneráveis, em especial aqueles que estão em situação do trabalho infantil, na arte e oportunizar os mesmo a uma futura profissão;

- A. O referido projeto atenderá 180 Crianças e Adolescentes;
- B. O valor total do projeto é de R\$ 220.000,00;
- C. A primeira parcela será liberada após a abertura da conta e assinatura do termo de **descentralização** do referido projeto no valor de 40% Segunda parcela 30 dias 30%; Terceira parcela 60 dias 30%.

**Art. 3º** - Fica aprovado os seguintes Projetos da Sociedade civil organizada:

- I. Projeto **Arena da Cidadania** do Grupo de Apoio às Comunidades Carentes Padre Afonso.

**Parágrafo único** - O Projeto **Arena da Cidadania** tem como objetivo estimular e fomentar o esporte entre crianças e adolescentes criando vínculo com a comunidade.

- A. O referido projeto atenderá 180 Crianças e Adolescentes;
- B. O valor total do projeto é de R\$ 220.000,00;
- C. A primeira parcela será liberada após a abertura da conta e assinatura do termo de **Fomento** do referido projeto no valor de 40% Segunda parcela 30 dias 30%; Terceira parcela 60 dias 30%.

- IV. Projeto **Bombeiro Civil Mirim** do Grupo de Apoio às Comunidades Carentes Padre Afonso.

**Parágrafo único** - O Projeto **Bombeiro Civil Mirim** tem como objetivo estimular a criança e o adolescentes

- A. O referido projeto atenderá 180 Crianças e Adolescentes;
- B. O valor total do projeto é de R\$ 220.000,00;
- C. A primeira parcela será liberada após a abertura da conta e assinatura do termo de **Fomento** do referido projeto no valor de 40% Segunda parcela 30 dias 30%; Terceira parcela 60 dias 30%.

- V. Projeto **no Enem vou aprovar** Associação de Agricultores e Moradores da Sagrima.

**Parágrafo único** - O Projeto **no Enem vou aprovar** o projeto vai ser realizado através da necessidade de aumentar a capacidade de aprovação entre adolescentes nas etapas do Enem

- A. O referido projeto atenderá 100 Crianças e Adolescentes;
- B. O valor total do projeto é de R\$ 155.000,00;
- C. A primeira parcela será liberada após a abertura da conta e assinatura do termo de **fomento** do referido projeto no valor de 40% Segunda parcela 30 dias 30%; Terceira parcela 60 dias 30%.

- VI. Projeto **Costurando Vidas** da Associação dos trabalhadores Familiar da Vila Pindaré.



**Parágrafo Único** - O Projeto **Costurando Vidas** o projeto a ser desenvolvido nesta comunidade visa valorizar a qualificação de jovens e adolescentes desta região rural do município de Buriticupu, tendo em vista ser uma região que já fomenta a arte da costura.

- A. O referido projeto atenderá 50 Crianças e Adolescentes;
- B. O valor total do projeto é de R\$ 155.000,00;
- C. A primeira parcela será liberada após a abertura da conta e assinatura do termo de descentralização do referido projeto no valor de 40% Segunda parcela 30 dias 30%; Terceira e última parcela 60 dias 30%.

**Art. 4º** - Fica aprovado o cronograma de assinatura do termo de fomento e descentralização dos projetos e liberação dos recursos.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
19 de outubro de 2022	Assinatura do Termo de fomento e descentralização dos projetos.	SEMDESTES
24 de outubro de 2022	Transferência da primeira parcela do valor total dos projetos na ordem de 40% (quarenta por cento).	SEMDESTES FINANÇAS
24 de novembro de 2022	Prestação de contas dos 30 dias dos projetos.	SEMDESTES CMDCA
25 de novembro de 2022	Transferência da segunda parcela do valor total dos projetos na ordem de 30% (trinta por cento). Prestação de contas dos 30 dias da segunda	SEMDESTES FINANÇAS
27 de dezembro de 2022	parcela dos projetos. Transferência da terceira e ultima parcela do	SEMDESTES CMDCA
28 de dezembro de 2022	valor total dos projetos na ordem de 30% (trinta por cento).	SEMDESTES FINANÇAS

**Art. 5º** - fica sobre a responsabilidade de cada entidade prestar contas a cada 30 dias até a conclusão dos projetos.

**Art. 6º** - Os recursos liberados através do FMDCA não cobrirão despesas retroativas feitas pela instituição proponente, ainda que seja de grande relevância aos referidos projetos.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da presidência do CMDCA de Buriticupu MA, em 14 de outubro de 2022.

CONCEICAO DE MARIA  
MORAES  
NASCIMENTO:70427941334

Assinado de forma digital por  
CONCEICAO DE MARIA MORAES  
NASCIMENTO:70427941334  
Dados: 2022.10.18 12:21:56 -03'00'

Conceição de Maria Moraes Nascimento  
Presidente do CMDCA